



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 37/2018 E EMENDA N° 1	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de procedência dos resíduos de cobre e outros, nos estabelecimentos de comercialização de sucatas e afins no Município de Jacareí, constando origem e responsável pela venda do material adquirido (com Emenda n° 1).	
AUTORIA PROJETO:	VEREADORES JUAREZ ARAÚJO, DR. RODRIGO SALOMON, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ADERBAL SODRÉ, ARILDO BATISTA, PAULINHO DOS CONDUTORES E DRA. MÁRCIA SANTOS	
AUTORIA EMENDA:	VEREADOR JUAREZ ARAÚJO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i> 26/06/18
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI**

PARECER Nº 49/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
DO LEGISLATIVO Nº 37/2018.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Nobres Vereadores Juarez Araújo, Dr. Rodrigo Salomon, Valmir do Parque Meia Lua, Aderbal Sodré, Arildo Batista, Paulinho dos Condutores e Dra. Márcia Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de procedência dos resíduos de cobre e outros nos estabelecimentos de comercialização de sucatas e afins no Município de Jacareí, constando origem e responsável pela venda do material adquirido.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, recebendo emenda 01.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Em análise realizada por esta Vereadora, identificamos julgados dos tribunais nos quais os entendimentos são de que uma simples identificação não fere princípios constitucionais no qual acarretariam danos aos comerciantes como vemos abaixo;

A decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Representação Direta de inconstitucionalidade nº 0036540-62.2011.8.19.0000, que, ao julgar Lei Estadual com objeto semelhante ao presente PL, entendeu que a simples identificação do vendedor/comprador de materiais de cobre não pode ser entendida como uma intervenção desmedida ao Livre Exercício da Atividade Econômica dos estabelecimentos.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei do Legislativo nº 37, de 20 de junho de 2018.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2018.


Dra. Márcia Santos
Presidente – Comissão Constituição e Justiça



COMISSÃO 8 - CSDHC
SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

	PLL N° 37/2018 E EMENDA N° 1	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de procedência dos resíduos de cobre e outros, nos estabelecimentos de comercialização de sucatas e afins no Município de Jacareí, constando origem e responsável pela venda do material adquirido (com Emenda n° 1).	
AUTORIA PROJETO:	VEREADORES JUAREZ ARAÚJO, DR. RODRIGO SALOMON, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ADERBAL SODRÉ, ARILDO BATISTA, PAULINHO DOS CONDUTORES E DRA. MÁRCIA SANTOS	
AUTORIA EMENDA:	VEREADOR JUAREZ ARAÚJO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
ARILDO BATISTA (Presidente)	Favorável	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)		
DRª MÁRCIA SANTOS (Membro)		26/06/18

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.